



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.147/2007

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.140/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em razão de erro material nas disposições da norma, que não refletiu no artigo 1º e no somatório das suplementações e anulações os valores das parcelas ali indicadas, fica alterada a Lei Municipal nº 2.140/2007, que passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídicaR\$ 20.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção Atividade Departamento Viação Manutenção Estradas e Vias Públicas

04.122.0020.2.118.3320-47 – Obrigações tributárias e contributivasR\$ 10.500,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos

04.122.0003.2.006.3320-47 – Obrigações tributárias e contributivasR\$ 6.000,00

020505 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção das Atividades Secretaria Adjunta de Obras Públicas

04.122.0001.2.122.4490-52 – Equipamentos e material permanenteR\$ 3.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção Serviços de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.141.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 9.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio

12.362.0018.2.128.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica..... R\$ 22.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 70.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção do Departamento de Documentação e Arquivo

04.122.0001.2.046.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção Das Atividades Da Secretaria

04.122.0001.2.115.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R\$ 3.000,00

Manutenção Atividade Departamento Viação Manutenção Estradas e Vias Públicas

04.122.0020.2.118.3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção Serviços de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.141. 4490-52 – Equipamentos e material permanenteR\$ 9.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção Atividade Relacionadas a Merenda Escolar

12.361.0018.2.092.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica..... R\$ 22.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 70.500,00"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/11/2007, convalidando os atos praticados na vigência da Lei 2.140/2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de novembro de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal